



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 19/03/2025


2.o Secretário

INDICAÇÃO Nº 473 /2025

Egrégio Plenário,

A Administração Pública deve se guiar pelo princípio da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho, da proibição de todas as formas de discriminação, do direito à saúde e da segurança no trabalho (artigos 1º, incisos III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inciso XXII; 37 e 39, § 3º; 170, caput, da Constituição Federal). O assédio moral e sexual e todas as formas de discriminação constituem violação de direitos humanos e ameaçam a igualdade de oportunidades de trabalho, em especial para mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIAP+.

Considerando que o assédio moral deve ser combatido em todas as esferas de poder;

Considerando que sabemos que diversos casos foram denunciados nos últimos anos;

Considerando que os assédios moral e sexual trazem impactos negativos e graves problemas para os que sofrem;

INDICO, na forma regimental, ouvido o Colendo Plenário, que seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Luiza Piccolomini Bertaiolli, solicitando-lhe providências à Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, para estudo de implantação do “Guia Lilás” do Governo Federal, que visa a instituir normas de combate aos assédios moral e sexual nas repartições públicas do município.

Aproveito a oportunidade para elevar meus votos de estima e consideração.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 18 de março de 2025.

PRISCILA YAMAGAMI KÄHLER

VEREADORA (PP)